



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

I. REGÊNCIA LEGAL Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei federal nº 10.709/03, Lei federal nº 10.880/04, Lei federal nº 11.947/09, Decreto nº 6.768/09, Resolução FNDE nº 7/2010, Resolução FNDE nº 40/2010, Resolução FNDE nº 12/2011, Resolução Contran nº 277/08, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.			
II. ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR FISCALIZADOR/CONTROLE SOCIAL Secretaria Municipal de Educação/ Supervisão de Transporte e Trânsito/ Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB)			
III. MODALIDADE Pregão Presencial nº. 002/2013		IV. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2013	
V. TIPO DE LICITAÇÃO Menor Preço		VI. REGIME DE EXECUÇÃO Empreitada por Preço Unitário	
VII. ADJUDICAÇÃO Menor Preço por Lote			
VIII. OBJETO Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Transporte de Escolares matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino, de acordo com as linhas, roteiros, horários e condições estabelecidas no Anexo I do Edital – Termo de Referência.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES. DATA: 01/03/2013 HORÁRIO: 15h00min LOCAL: Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Unidade Gestora Vide Edital	Fonte Vide Edital	Projeto/Atividade Vide Edital	Elemento de despesa Vide Edital
XI. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 31/12/2013		XII. DESPESA TOTAL ESTIMADA COM A CONTRATAÇÃO R\$ 2.214.108,80 (dois milhões e duzentos e quatorze mil e cento e oito reais e oitenta centavos)	
LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio, diariamente, das 08h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, no Setor de Licitações, Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Prédio da Previdência Social, Amargosa, Bahia, pelo e-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com ou pelo telfax (075) 3634-3977.			
PREGOEIRA RESPONSÁVEL CARLA SOUZA OLIVEIRA <i>Portaria Nº. 037/2013, publicada no Diário Oficial do Município.</i>			



XIII. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

13.1. Poderão participar da presente licitação empresas localizadas em qualquer Unidade da Federação, cadastrada ou não na Prefeitura Municipal de Amargosa que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que atendam todas as condições exigidas neste Edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação técnica.

13.2. Não poderão concorrer neste pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) empresário impedido de licitar e contratar com a União, Estado da Bahia e/ou com o Município de Amargosa, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- e) empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;
- f) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- h) consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

13.3. A omissão da empresa, no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

13.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e à proposta sujeitará a **licitante** às sanções previstas neste Edital.

XIV. DO CREDENCIAMENTO

14.1. A sessão pública do pregão terá início no dia, hora e local designados no item IX do Edital, devendo o representante da licitante efetuar o seu credenciamento, comprovando que possui os necessários poderes para formulação de propostas, lances, negociação e para a prática dos demais atos inerentes ao certame (art. 11 do Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006).

14.1.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeira por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

14.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, deverá apresentar no credenciamento o estatuto ou contrato social, ou outro instrumento de assentamento comercial da empresa, registrado na Junta Comercial, e suas alterações, se houver (original ou cópia autenticada em cartório). Fica dispensada a apresentação de todas as alterações contratuais ou estatutárias da empresa, apenas no caso da última alteração se tratar de consolidação dos instrumentos em vigor.

b) Tratando-se de procurador, além dos documentos da empresa constantes da alínea anterior, o instrumento de procuração pública ou particular, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, podendo ser utilizado a Carta de Credenciamento conforme modelo constante do Anexo IV.

14.3. A licitante que não apresentar o Documento de Credenciamento ficará impedida de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase. Somente será aproveitada a proposta escrita.

14.4. O Documento de Credenciamento deverá ser apresentado fora dos envelopes A e B.

14.5. O representante legal que assinar quaisquer documentos a serem apresentados nesta licitação, deverá comprovar através do contrato social ter poderes para representar a empresa, ou ter havido delegação do representante legal.

14.6. O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

14.7. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

14.8. Para assegurar o direito previsto nos artigos 42 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão comprovar o seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa nº 103 de 30 de abril de 2007, expedida pelo Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC, **exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte que tenha intenção de comprovar seu enquadramento em um dos dois regimes ou utilizar e se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação**, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

14.9. A não apresentação ou incorreção de qualquer documento de credenciamento, bem assim o não comparecimento do licitante ou de seu representante legal à sessão, não inviabilizará a participação do (s) licitante (s) no certame. Caso não tenha interesse em participar da fase de



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

lances, o proponente pode remeter os envelopes ao órgão ou entidade que promove a licitação pela melhor forma que encontrar, inclusive pelo correio.

14.10. No caso de incorreção de documento de Credenciamento, o(s) portador (es) dos envelopes não poderão rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos. Visando ampliar as disputas na fase de lances, no caso da documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (A ou B), o respectivo envelope será entregue ao representante da licitante que estará autorizado a abri-lo e retirá-lo, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto.

XV. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

15.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no Anexo V deste Edital (Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação). A referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação. O licitante credenciado de acordo com o item XIV deste Edital poderá elaborar a referida declaração no início da sessão antes da sua solicitação.

15.2. A não apresentação da declaração prevista no item anterior implicará na desclassificação imediata do licitante.

15.3. As empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que porventura tiverem alguma restrição na regularidade fiscal, deverão registrar esta situação no campo próprio da Declaração.

XVI. DOS ENVELOPES

16.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

16.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope opaco, lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado, endereçado a Pregoeira, com indicação dos elementos a seguir:

<p>RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA LICITANTE PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2013</p>
--



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ENVELOPE "A"- PROPOSTA DE
PREÇOS

E

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA
LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2013
ENVELOPE "B"- HABILITAÇÃO

XVII. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE A

17.1. Deve a proposta, preferencialmente, estar impressa por processo eletrônico em 01 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.2. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações fixadas no Edital;
- b) apresentarem propostas alternativas;
- c) apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com o mercado.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não se admitindo propostas alternativas.

17.4. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e lote e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste instrumento convocatório.

17.5. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.

17.6. A data-base da planilha orçamentária estimativa é janeiro de 2013 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto no Contrato, cuja minuta integra este Edital.

17.7. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, contemplando obrigatoriamente o que segue:

17.7.1. DESPESAS VARIÁVEIS:

- a) combustível;



- b) manutenção;
- c) tributos.

17.7.2. DESPESAS FIXAS:

- a) mão de obra(motorista(s));
- b) financeira;
- c) depreciação do veículo;
- d) seguros;
- e) IPVA/Licenciamento
- f) administração

17.8. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas.

17.9. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

17.10. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

17.11. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

17.12. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

17.13. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

17.14. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da apresentação da proposta. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

17.15. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.



XVIII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E DA FASE DE LANCES

18.1. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS

18.1.1. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

18.1.2. A Pregoeira selecionará a proposta de menor preço e as demais que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), em relação à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

18.1.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a Pregoeira selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

18.1.4. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a Pregoeira negociar, visando obter preço melhor.

18.1.5. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma 'nova data', com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

18.1.6. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

18.2. DA ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

18.2.1. Após a classificação das propostas escritas, a Pregoeira fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

18.2.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

18.2.3. A Pregoeira poderá estabelecer, na fase de lances, um degrau mínimo para ser ofertado pelos licitantes, podendo ser retirado a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.



18.2.4. Quando for constatado o oferecimento de lances com variação insignificante, a Pregoeira poderá fixar valor mínimo, em reais, **não superior a 0,01% do valor estimado da contratação**, a ser admitido como variação entre um lance e outro.

18.2.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

18.2.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

18.2.7. Será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, a preferência de Contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido.

18.2.8. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e houver proposta apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa mais bem classificada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- b) não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada, na forma do subitem anterior, a Pregoeira, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem no intervalo estabelecido nesta Condição, a Pregoeira procederá ao sorteio, definindo e convocando a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate.

18.2.9. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, de que trata o artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, a Pregoeira poderá formular contraposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.



18.2.10. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

18.2.11. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências.

18.2.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

18.2.13. A desistência dos lances já ofertados sujeitará o licitante às penalidades cabíveis.

18.2.14. A proposta de preços vencedora, contendo as planilhas e especificações detalhadas do objeto ofertado, deverá ser formulada e apresentada **no prazo máximo e improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas**, contados a partir da sessão de julgamento dos documentos de habilitação, com preços atualizados, em conformidade com os lances eventualmente ofertados através do Telfax (075) 3634-3977 ou pelo e-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com, devendo os documentos originais ou cópias autenticadas serem entregues, no prazo de até 02 (dois) dias úteis na sala da Comissão de Licitação no endereço constante no Item VII.

XIX. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

19.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B a seguinte documentação adiante especificada, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pela Pregoeira e/ou sua equipe de apoio.

19.1.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação de:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações, ou se for o caso a alteração social consolidada devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado das alterações, se houver, devidamente registrados ou a consolidação respectiva e de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

19.1.2. A **Regularidade Fiscal e Trabalhista** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);



- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

19.1.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- b) comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total da proposta;
- c) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da licitação, caso o documento não consigne prazo de validade.

19.1.3.1. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- 1 - publicados em Diário Oficial; ou
- 2 - publicados em jornal de grande circulação; ou
- 3 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

b) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- 1 - por fotocópia do Livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente; ou
- 2 - por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

c) sociedade criada no exercício em curso:

- 1 - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante.

19.1.3.2. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



19.1.3.3. A boa situação financeira será avaliada pelos Índices Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão apresentar o valor mínimo igual a 1 (um), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

19.1.3.4. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

19.1.3.5. Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

19.1.3.6. Se necessária a atualização do balanço e do capital social, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

19.1.3.7. Os interessados que, por suas características próprias, estiverem legalmente desobrigadas da apresentação de balanço para efeitos fiscais deverão firmar declaração nesse sentido e apresentar a documentação contábil que lhe for pertinente na forma da lei, devidamente assinada por contador responsável.

19.1.3.8. A Microempresa deverá apresentar obrigatoriamente Balanço Patrimonial solicitado na forma prevista neste Edital, não se aceitando declarações emitidas por Contadores em substituição.

19.1.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão de Regularidade da Pessoa Jurídica perante o Conselho Regional de Administração, que comprove atividade relacionada com o objeto da licitação;
- b) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- c) Declaração da Licitante, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital - Anexo VII, devidamente assinada pelo responsável, se caso seja vencedora, deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

1. Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
2. Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;



3. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
 4. Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
 5. Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
 6. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.
- d) Declaração de disponibilidade dos veículos que serão colocados à disposição do Município, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital – Anexo VIII.
- e) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, preferencialmente conforme Modelo sugerido pelo Edital – Anexo IX.

19.1.5. Declaração em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, e ao inciso XVIII do art.78 da Lei nº. 8.666/93, através da apresentação de declaração que comprove a inexistência de menor no quadro da empresa conforme Modelo do Anexo VI.

19.1.6. Atestado de Vistoria dos Trechos de Transporte, emitidos pela Secretaria Municipal de Educação até 24 (vinte e quatro) horas antes da Sessão de Abertura das propostas, conforme Anexo X.

19.2. As declarações, exceto o Atestado de Vistoria exigido pelo item 4.4. alínea “e” deste Edital, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos órgãos ou empresas que as expediram.

19.3. O representante legal que assinar, pela empresa licitante, os documentos de que trata o item 19.1.6. deverá estar credenciado para esse fim, comprovando seu credenciamento.

19.3. Os documentos pertinentes e exigidos neste Edital, dentro do Envelope nº 01, deverão, de preferência, ser entregues numerados sequencialmente e na ordem indicada neste edital, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondentes.

19.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz, mantendo esta a responsabilidade pela entrega dos documentos mencionados.



19.5. Os atestados de capacidade/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

19.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do Envelope B, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor(a).

19.7. Não se enquadram no prazo de que trata este subitem os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

19.8. Os documentos exigidos nesta licitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da Pregoeira, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

19.9. Serão aceitas somente cópias legíveis.

19.9.1. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

19.9.2. A Pregoeira reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

19.10. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, havendo alguma restrição na comprovação fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

19.10.1. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

XX. DA VISTORIA

20.1. O licitante deverá vistoriar o local onde serão executados os serviços, em companhia de servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação, até o último dia útil anterior à data fixada para o recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Habilitação", com o objetivo de se inteirar das condições e do grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário, pelo correio eletrônico licitacaoamargosa@hotmail.com.



20.2. Os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e do grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência desta licitação.

20.3. Após a vistoria dos trechos, o Servidor Municipal encarregado do acompanhamento das vistorias, emitirá o Atestado de Vistoria para fins de habilitação.

XXI. DOS RECURSOS

21.1. Declarado o vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, a intenção de recorrer da decisão da Pregoeira, através do registro da síntese das suas razões em ata, sendo que a falta de manifestação imediata e motivada implicará a decadência do direito de recurso e, conseqüentemente, a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela Pregoeira.

21.2. Manifestada a intenção de recorrer, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões, se quiserem, em igual prazo, cuja contagem terá início no primeiro dia útil subsequente ao do término do prazo do recorrente.

21.4. O exame, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior do órgão ou entidade promotora da licitação, será realizado pela Pregoeira no prazo de até 03 (três) dias úteis.

21.5. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.



22.3. O objeto deste Pregão será adjudicado, **por lote**, à licitante vencedora, depois de decididos os recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação do Prefeito Municipal.

22.4. A adjudicação do objeto e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

XXIII. CONTRATAÇÃO

23.1. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 03 (três) dias corridos contados da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei federal nº 8.666/93, podendo solicitar sua prorrogação uma vez durante o seu transcurso, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

23.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 Lei federal nº 8.666/93. (art. 64, § 2º da Lei federal nº 8.666/93).

23.3. Às microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, que se sagrem vencedoras do certame e que contem com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

23.4. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei federal nº 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, assegurando-se às microempresas e empresas de pequeno porte em situação de empate o exercício do direito de preferência.

23.5. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

23.6. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

23.7. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

23.8. A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

23.9. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei federal nº 8.666/93.

23.10. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

23.11. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

XXIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

24.2. As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.03.000 – Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 – Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 22

UNIDADE: 02.03.000 – Secretaria Municipal de Educação



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 22

UNIDADE: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 01

UNIDADE: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 - Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 19

24.3. Em consonância com o art. 5º combinado com a alínea "a" do inc. XIV do art. 40 da Lei federal nº 8.666/93, os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

24.4. As situações indicadas na legislação específica sujeitar-se-ão à emissão de nota fiscal eletrônica.

24.5. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

24.6. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

XXV. REAJUSTAMENTO

25.1. Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do **Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPC-A)/IBGE**, em atendimento as determinações da Lei 9.069 de 29/06/95 e Lei 10.192 de 14/02/01.

25.2. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

XXVI. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



26.1. Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

26.2. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

26.3. O recebimento definitivo de obras, compras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.

XXVII. SANÇÕES

27.1. A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

27.2. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

27.3. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

27.4. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

27.5. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento



de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

27.6. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

27.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.8. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

27.9. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada – quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

27.10. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

27.11. Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo a autoridade competente determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

27.12. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5



(cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

XVIII. DA RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

28.2. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

28.3. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

XXIX. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da Lei federal nº 8.666/93.

29.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

XXX. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

30.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaoamargosa@hotmail.com.

30.2. A Pregoeira, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidirá sobre a impugnação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

30.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaoamargosa@hotmail.com.

30.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município, no endereço eletrônico www.amargosa.ba.io.org.br, para conhecimento das licitantes interessadas e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.



XXXI. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

31.1. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei federal nº 10.709/03, Lei federal nº 10.880/04, Lei federal nº 11.947/09, Decreto nº 6.768/09, Resolução FNDE nº 7/2010, Resolução FNDE nº 40/2010, Resolução FNDE nº 12/2011, Resolução Contran nº 277/08, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e demais legislações regentes da matéria.

31.2. Este certame será dirigido pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio, acompanhado pela Secretaria Municipal de Educação, Membros do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (CACS/FUNDEB) e demais agentes da Administração Pública que se fizerem presentes.

31.3. Os prazos fixados neste Edital poderão ser prorrogados por motivo de força maior compreendendo: greves, perturbações industriais, avalanches, enchentes e quaisquer outros acontecimentos semelhantes e equivalentes a estes que fujam ao controle de qualquer das partes interessadas, as quais não consigam impedir sua ocorrência. O motivo de força maior pode ainda ser caracterizado por legislação, regulamentação ou atos governamentais.

31.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

31.5. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da Administração.

31.6. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá a Pregoeira, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

31.7. É facultada a Pregoeira ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

31.8. A Pregoeira poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

31.9. A Pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

31.10. Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre de greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, e comprovar que a vigência expirou-se após deflagrada a greve, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que órgão expedidor encontra-se em paralisação através de matéria e/ou reportagem ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor

31.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos.

XXXII. DOS ANEXOS

32.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Proposta de Preços

Anexo III - Minuta de Contrato

Anexo IV - Modelo de Credencial

Anexo V - Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado e Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Menor no Quadro da Empresa

Anexo VII - Termo de Compromisso de Apresentação de Documentos Obrigatórios na Assinatura do Contrato

Anexo VIII - Disponibilidade de Veículos Para Cumprimento do Objeto

Anexo IX - Declaração do Licitante de que Tomou Conhecimento de todas as Informações e das Condições para o cumprimento das Obrigações Objeto da Licitação

Anexo X - Atestado de Vistoria

XXXIII. DO FORO

33.1. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Cidade de Amargosa, Comarca de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33.2. Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/2002.

Amargosa- BA, 14 de fevereiro de 2013

CARLA SOUZA OLIVEIRA

Portaria Nº. 037/2013, publicada no Diário Oficial do Município

Pregoeira



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

Aprovo o presente Edital e seus anexos
em 14/02/2013.

ANDRÉIA PRAZERES

Assessora Jurídica – OAB/BA 17.961



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação consiste na contratação da Prestação de Serviços de Transporte de Escolares matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino.

1.2. A clientela do serviço de transporte escolar consiste no quantitativo de alunos do Ensino Fundamental, Creches, Pré-Escola, EJA e Mais Educação da Rede Municipal de Ensino no ano de 2013, bem como os alunos da Rede Estadual de Ensino, inseridos no escopo de Convênio firmado especificamente para este fim.

1.3. Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei federal nº 10.709/03, Lei federal nº 10.880/04, Lei federal nº 11.947/09, Decreto nº 6.768/09, Resolução FNDE nº 7/2010, Resolução FNDE nº 40/2010, Resolução FNDE nº 12/2011, Resolução Contran nº 277/08, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e demais legislações regentes da matéria.

1.2. A clientela a ser atendida será de no mínimo 3302 (três mil trezentos e dois) alunos, sendo 1473 alunos da rede municipal e 1729 alunos da rede estadual de ensino, conforme demanda estimada pela Secretaria Municipal de Educação.

2. DO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ESCOLARES

2.1. O Serviço de Transporte de Escolares será prestado mediante a execução de roteiros compostos pelas linhas e condições previstas neste Termo de Referência.

2.1.1. Considera-se LINHA para fins desta licitação, o itinerário a ser percorrido, conforme DESCRIÇÃO DA LINHA, constantes em cada um deles, respectivamente, iniciando-se no local de saída conforme o mencionado, devendo chegar até ao destino, ida e volta, correspondendo a um item específico, tudo devidamente discriminado neste Edital.

2.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem aos valores constantes do Edital da Concorrência nº 001/2012, usados como parâmetro pela atual Administração, devidamente atualizados pelo INPC/IBGE.

2.3. Os itinerários e a quantidade de quilômetros para cada linha são aqueles constantes do Edital da Concorrência nº 001/2012 (fracassada) e nas Planilhas de Pagamento de Serviço no ano de



2012, devidamente revisados pela Supervisão de Transporte e Trânsito da Prefeitura Municipal de Amargosa.

2.4. Para os fins de cálculo do valor mensal, estima-se em 22 o número de dias letivos por mês e em 10 o número de meses de execução do serviço.

2.5. Na fixação do valor por quilômetro a Supervisão de Transporte e Trânsito foi considerado o tipo de veículo e o custo, em moeda corrente no país, por quilômetro, observada as condições mínimas de trafegabilidade das estradas vicinais do Município de Amargosa.

2.6. Os valores máximos do quilometro (KM), para as linhas descritas obedecem a seguinte disposição.

2.6.1. Para Trechos de até 30,00 Km, será considerado:

- a) Veículo tipo ônibus: R\$ 3,88 (três reais e oitenta e oito centavos),
- b) Veículo tipo van/similar: R\$ 2,59 (dois reais e cinquenta e nove centavos)
- c) Veículo tipo passeio: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos)

2.6.2 Para Trechos de 30,01 até 50,0 Km, será considerado:

- a) Veículo tipo ônibus: R\$ 3,07 (três reais e sete centavos),
- b) Veículo tipo van/similar: R\$ 2,26 (dois reais e vinte e seis centavos)
- c) Veículo tipo passeio: R\$ 1,89 (um real e oitenta e nove centavos)

2.6.3 Para Trechos de 50,01 até 70,00 km, será considerado:

- a) Veículo tipo ônibus: R\$ 2,53 (dois reais e cinquenta e três centavos)
- b) Veículo tipo van/similar: R\$ 1,83 (um real e oitenta e três centavos)
- c) Veículo tipo passeio: R\$ 1,67 (um real e cinquenta e cinco centavos)

2.6.4 Para Trechos de até 70,01 a 90,00 km, será considerado:

- a) Veículo tipo ônibus: R\$ 2,32 (dois reais e trinta e dois centavos)
- b) Veículo tipo van/similar: R\$ 1,64 (um real e sessenta e quatro centavos)
- c) Veículo tipo passeio: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos)

2.6.5 Para Trechos de até 90,01 a 110,00 km, será considerado:

- a) Veículo tipo ônibus: R\$ 2,21 (dois reais e vinte e um centavos)
- b) Veículo tipo van/similar: R\$ 1,44 (um real e quarenta e quatro centavos)
- c) Veículo tipo passeio: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos)

2.8.6 Para Trechos acima de 110,01km, será considerado:

- a) Veículo tipo ônibus: R\$ 2,10 (dois reais e dez centavos).
- b) Veículo tipo van/similar: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos).
- c) Veículo tipo passeio: R\$ 1,29 (um real e vinte e nove centavos).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

2.9. Os serviços deverão ser prestados nos turnos Matutino (M), Vespertino(V) e Noturno (N), conforme planilha constante deste Edital.

2.9.1. O horários a serem cumpridos

2.10. Os veículos autorizados a transportar alunos são os mesmos que, em conformidade com as normas do Código de Trânsito Brasileiro, têm especificações adequadas para transporte terrestre de passageiros, a exemplo de ônibus, vans, kombis e similares. Em algumas regiões em que as estradas são precárias ou não existam veículos apropriados disponíveis, o Detran autoriza o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para tal. Também, com vistas a facilitação do acesso dos escolares as unidades de ensino e, com vistas a redução do custeio, serão utilizados carros denominados de passeio.

20.10.1. Em hipótese alguma, será admitido utilização de caminhões ou caminhonetes (paus-de-arara) no transporte escolar do Município de Amargosa.

2.11. O licitante poderá propor somente o lote para as linhas que tem condições e veículos disponíveis, para realizar o itinerário, podendo o mesmo veículo propor itinerários diferentes desde que haja compatibilidade de horários.

2.12. Os Custos estimados para o serviço são os especificados na tabela a seguir:

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	V. KM	V. DIA	V. MÊS	VEÍCULO	TURNOS
REGIÃO ITACHAMA							
1	ESC JOÃO SALES X ITACHAMA	25,00	2,59	64,75	1.424,50	VAN/SIMILAR	N
2	TAMANDUÁ/PONTEXCAVACO	93,20	1,35	125,82	2.768,04	PASSEIO	M, V
3	AMARGOSA X ITACHAMA	64,40	1,83	117,85	2.592,74	VAN/SIMILAR	M, V
4	TAMANDUÁ X BAIXA DE AREIA	40,10	2,26	90,63	1.993,77	VAN/SIMILAR	M
5	ITACHAMA X AMARGOSA	84,60	2,32	196,27	4.317,98	ONIBUS	M, N
6	SERRA DA CONGUTA X AMARGOSA	70,80	1,64	116,11	2.554,46	VAN/SIMILAR	M, N
7	CAVACO X AMARGOSA	31,00	3,07	95,17	2.093,74	ONIBUS	M
8	JULIÃO DE BAIXO X JULIÃO DE BAIXO	61,20	1,67	102,20	2.248,49	PASSEIO	M, V
9	JULIÃO DE CIMA X AMARGOSA	71,20	1,64	116,77	2.568,90	VAN/SIMILAR	M, N
10	JULIÃO DE CIMA X ESC IRMA DULCE	70,80	1,40	99,12	2.180,64	PASSEIO	M, V
11	JULIÃO DE BAIXO X JULIÃO DE BAIXO	27,00	2,10	56,70	1.247,40	PASSEIO	N
12	JULIÃO X AMARGOSA	74,80	1,64	122,67	2.698,78	VAN/SIMILAR	M, N
13	FAZ BELO HORIZONTE X AMARGOSA	48,80	2,26	110,29	2.426,34	VAN/SIMILAR	M, N
14	PASSAGEM DO LAGEDO X TAB ITACHAMA	158,20	1,40	221,48	4.872,56	VAN/SIMILAR	M, V
15	CORRENTINA X ITACHAMA	90,00	1,40	126,00	2.772,00	PASSEIO	M, V
16	SÃO BENTO X ESCOLA DO SÃO BENTO	26,20	2,10	55,02	1.210,44	PASSEIO	V
17	FAZENDA BELO HORIZONTE X AMARGOSA	90,00	1,64	147,60	3.247,20	VAN/SIMILAR	M/N
18	PASSAGEM LAGEDO/ TABULEIRO X ITACHAMA	65,00	1,83	118,95	2.616,90	VAN/SIMILAR	M
REGIÃO DO TIMBÓ							
52	BOA VISTA X AMARGOSA	80,80	2,32	187,46	4.124,03	ONIBUS	M, N
53	TIMBÓ GRANDE X ESC TIRA DENTES	37,00	1,89	69,93	1.538,46	PASSEIO	M, V



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

54	PALHEIROS BAIX TAUÁX TAUÁ X AMARGOSA	41,40	1,89	78,25	1.721,41	PASSEIO	M
55	BARRAGEM X AMARGOSA	99,60	2,21	220,12	4.842,55	ONIBUS	M, N
56	POÇO REDONDO X JUSSARA	68,20	1,83	124,81	2.745,73	VAN/SIMILAR	M, V
57	AMARGOSA X JUSSARA/RIACHAO DA BICA	86,00	1,40	120,40	2.648,80	PASSEIO	M, V
58	MACACO X AMARGOSA	74,80	2,32	173,54	3.817,79	ONIBUS	M, N
59	TIMBÓ GRANDE ESC ELMANO DE CASTRO	34,40	3,07	105,61	2.323,38	ONIBUS	M, N
60	TIMBÓ GRANDE X ESC TIRADENTES	34,00	1,89	64,26	1.413,72	PASSEIO	N
61	SERRA DO RIBEIRÃO X AMARGOSA X SERRA DO RIBEIRÃO	43,60	1,89	82,40	1.812,89	PASSEIO	M, V
62	TIMBÓ X AMARGOSA	25,60	2,10	53,76	1.182,72	PASSEIO	N
63	AMARGOSA X RIB DOS CALDEIROS	52,80	1,67	88,18	1.939,87	PASSEIO	M
64	TIMBÓ X JACUBA X AMARGOSA	52,00	1,83	95,16	2.093,52	VAN/SIMILAR	M
65	CACO CUIA X TIMBÓ	58,50	1,83	107,06	2.355,21	VAN/SIMILAR	M, N
66	AMARGOSA X RIBEIRÃO DOS CALDEIROS	31,60	1,89	59,72	1.313,93	PASSEIO	M
67	CALDEIRÕES X AMARGOSA	52,00	1,83	95,16	2.093,52	VAN/SIMILAR	M, N
68	AMARGOSA X TIMBÓ	51,60	1,83	94,43	2.077,42	VAN/SIMILAR	M, V
69	AMARGOSA X TIMBÓ	46,00	1,89	86,94	1.912,68	PASSEIO	M, V
70	POÇO REDONDO X JUSSARA	15,00	2,59	38,85	854,70	VAN/SIMILAR	M, V
71	SERRA DO RIB X TAB DO BAMBU X RIB DO CUPIDO	31,50	2,26	71,19	1.566,18	VAN/SIMILAR	N
72	PAU FERRO X ESC MUN JUSSARA	14,40	2,59	37,30	820,51	VAN/SIMILAR	N
73	AMARGOSA X BARRA DA INVEJA	42,20	2,26	95,37	2.098,18	VAN/SIMILAR	M, V
	BAETINGA						
74	BAETINGA X AMARGOSA	60,00	1,83	109,80	2.415,60	VAN/SIMILAR	M, N
	ZONA URBANA						
75	ZONA URBANA	100,00	1,35	135,00	2.970,00	PASSEIO	M, V
	REGIÃO DO CHICO FÉLIX						
87	SERRA DO CHICO X MATA DAS COVAS	51,00	1,83	93,33	2.053,26	VAN/SIMILAR	M, V
88	OLHOS D'AGUA X MATA DAS COVAS X AMARGOSA	113,00	1,40	158,20	3.480,40	VAN/SIMILAR	M, N
89	SERRA DO CHICO FÉLIX X AMARGOSA	80,00	1,64	131,20	2.886,40	VAN/SIMILAR	M, N
90	AMARGOSA X SERRA DO CHICO X TRÊS LAGOAS	100,30	1,44	144,43	3.177,50	VAN/SIMILAR	M, V
91	OLHOS D'AGUA X ESC EDEUSUITO MEDRADO	26,80	2,10	56,28	1.238,16	PASSEIO	N

VALOR MENSAL DO LOTE 02

R\$ 111.353,42

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	V. KM	V. DIA	V. MÊS	VEÍCULO	TURNOS
	REGIÃO CORTA MÃO						
19	ESC ERALDO TINOCO X ALTO SECO	25,00	2,10	52,50	1.155,00	PASSEIO	N
20	PALMEIRA X AMARGOSA	76,40	2,32	177,25	3.899,46	ONIBUS	M, N
21	CORREGO X BAIXA ALEGRE	66,40	1,67	110,89	2.439,54	PASSEIO	M, V
22	AMARGOSA X PALMEIRA/AGUA BRANCA	64,00	1,83	117,12	2.576,64	VAN/SIMILAR	M
23	CORTA MÃO X AMARGOSA	96,40	1,35	130,14	2.863,08	PASSEIO	M, V
24	CORTA MÃO X AMARGOSA	72,80	2,32	168,90	3.715,71	ONIBUS	M, N
25	AGUA SUMIDA X CORREGO	50,00	1,89	94,50	2.079,00	PASSEIO	M, V
26	FETO X CORTA MÃO/ALTO SECO	84,90	1,64	139,24	3.063,19	VAN/SIMILAR	M, V
27	AGUA BRANCA X PALMEIRA	20,60	2,59	53,35	1.173,79	VAN/SIMILAR	M, V
28	CHAPADINHA X CAMBAUBA	68,60	1,67	114,56	2.520,36	PASSEIO	M, V
29	SETE VOLTAS X AMARGOSA	48,40	3,07	148,59	3.268,94	ONIBUS	M
30	AMARGOSA X ALTO SECO	101,00	1,44	145,44	3.199,68	VAN/SIMILAR	M, V
31	SETE VOLTAS X AMARGOSA	35,00	3,07	107,45	2.363,90	ONIBUS	M



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

32	GANGA X ALTO SECO	68,30	1,83	124,99	2.749,76	VAN/SIMILAR	M, V
33	CORTA MAO/ ACAJU X AMARGOSA	77,60	2,32	180,03	3.960,70	ONIBUS	M, N
34	PONTO PELADO X AMARGOSA	49,40	3,07	151,66	3.336,48	ONIBUS	M
35	ASSAPEIXE X BAIXA ALEGRE X PALMEIRA	50,00	1,89	94,50	2.079,00	PASSEIO	M, V
36	SERRA DO RIBEIRAO/RIBEIRAO CUPIDO/SETE VOLTA CORREGO X AMARGOSA	43,90	1,89	82,97	1.825,36	PASSEIO	M, V, N
37	IRAQUE X SETE VOLTAS	48,40	3,07	148,59	3.268,94	ONIBUS	N
38	AMARGOSA X BARRA DE ACAJU	68,80	1,83	125,90	2.769,89	VAN/SIMILAR	M, V
39	ALTO SECO X CAMBAUBA X AMARGOSA	80,00	1,64	131,20	2.886,40	PASSEIO	M, V
40	AMARGOSA X TABULEIRO GRANDE X CORTA MÃO	49,20	3,07	151,04	3.322,97	ONIBUS	M, V
41	TABULEIRO DA CHAPADINHA X CAMBAUBA X CORREGO	25,60	2,10	53,76	1.182,72	PASSEIO	M
42	AMARGOSA X PALMEIRA X AGUA BRANCA	42,00	2,26	94,92	2.088,24	VAN/SIMILAR	N
43	CORREGO X TABULEIRO DA CHAPADINHA	42,00	1,89	79,38	1.746,36	PASSEIO	N
44	TAB CORTA MAO X ESC JOSE MEDRADO	10,40	2,59	26,94	592,59	VAN/SIMILAR	N
45	CHAPADINHA X ESC JUVENATIVO DE SOUZA	30,60	1,89	57,83	1.272,35	PASSEIO	N
46	BARRA DE ACAJU X ESCOLA LEOBINO PIMENTEL	58,00	1,83	106,14	2.335,08	VAN/SIMILAR	N
47	AMARGOSA X ALTO SECO	36,80	2,26	83,17	1.829,70	VAN/SIMILAR	N
48	ALTO SECO X CONVENTO	24,00	2,10	50,40	1.108,80	PASSEIO	N
49	TAB CHAPADINHA X ESC JUV DE SOUZA	41,00	1,89	77,49	1.704,78	PASSEIO	N
50	CAMBAUBA X ESCOLA JUV DE SOUZA	23,00	2,10	48,30	1.062,60	PASSEIO	N
51	TERRA CAÍDA X ASSA PEIXE X AUTO SECO	18,00	2,10	37,80	831,60	PASSEIO	M, V
REGIÃO DO SÃO ROQUE							
76	BARREIROS X TABULEIRO DOS COELHOS X AMARGOS	70,20	1,64	115,13	2.532,82	VAN/SIMILAR	M, N
77	TRÊS LAGOAS X MATA DAS COVA X AMARGOSA	54,00	2,53	136,62	3.005,64	ONIBUS	M, N
78	LAGEDO GRANDE X AMARGOSA	55,60	2,53	140,67	3.094,70	ONIBUS	M, N
79	TAB DOS COELHO X AMARGOSA X CAMBAUBA	60,00	1,67	100,20	2.204,40	PASSEIO	M, V
80	DIOGENES SAMPAIO X AMARGOSA	29,00	3,88	112,52	2.475,44	ONIBUS	M
81	PE DA CAJA X SÃO ROQUE X AMARGOSA	71,40	2,32	165,65	3.644,26	ONIBUS	M, N
82	TAB DOS COELHOS X URBIS 2 X (VIA BARREIROS X AMARGOSA	89,10	1,64	146,12	3.214,73	VAN/SIMILAR	M, V
83	LAGOA DE SÃO JOÃO X TAB DA LAGOA QUEIMADA	88,20	1,64	144,65	3.182,26	VAN/SIMILAR	M, V
84	AMARGOSA X DIOGENES SAMPAIO	83,20	1,64	136,45	3.001,86	VAN/SIMILAR	M, V
85	COVA DA NEGRA X AMARGOSA	83,20	2,32	193,02	4.246,53	ONIBUS	M, N

VALOR MENSAL DO LOTE 02: R\$ 106.875,21

	ATÉ 30 KM
	DE 30,01 A 50 KM
	DE 50,1 A 70 KM
	DE 70,1 A 90 KM
	DE 90,1 A 110 KM
	ACIMA DE 110 KM

2.12. O licitante deverá indicar os preços unitário e total por item e subitem, e, ainda, o global da proposta, conforme documentos exigidos neste instrumento convocatório.

2.13. Os quantitativos indicados nas planilhas anexas a este edital são meramente estimativos, não acarretando à Administração qualquer obrigação quanto à sua execução ou pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

12.14. A data-base da planilha orçamentária estimativa é janeiro de 2013 e serve como orientação aos licitantes. Entretanto, os licitantes utilizarão como base os preços praticados no momento da elaboração das propostas. A data das propostas servirá como data-base para reajuste, observado o disposto no Contrato, cuja minuta integra este Edital.

2.15. Cada licitante deverá elaborar suas composições de custos incluindo todos os materiais, equipamentos e mão-de-obra que entenderem necessários para a conclusão do serviço, de acordo com as especificações técnicas, contemplando obrigatoriamente o que segue:

2.15.1. DESPESAS VARIÁVEIS:

- a) combustível;
- b) manutenção;
- c) tributos.

2.15.2. DESPESAS FIXAS:

- a) mão de obra(motorista(s));
- b) financeira;
- c) depreciação do veículo;
- d) seguros;
- e) IPVA/Licenciamento
- f) administrativa

2.16. Não poderá haver nenhum pleito de alteração de valores do contratado em função das composições apresentadas.

2.17. Nos preços cotados deverão estar inclusos os encargos sociais e trabalhistas, todos os equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

2.18. A cotação apresentada e considerada para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

2.19. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

2.20. O pagamento pelos serviços será realizado consoante o regime de empreitada por preço unitário, multiplicando-se a distância percorrida entre o povoado/distrito até a sede da escola, pelo preço por quilômetro contratado pelo número de letivos mensais, pelo que somente serão pagos os serviços efetivamente executados, considerando os dias letivos do calendário escolar.



3. CONDIÇÕES BÁSICAS

3.1. Para o serviço de transporte escolar, o condutor deve ter:

- a) Idade superior a 21 anos.
- b) Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- c) Se pilotar embarcações, deve ser habilitado na Capitania dos Portos.
- d) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- e) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- f) Possuir matrícula específica no Detran ou Capitania dos Portos.
- g) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

3.2. Os veículos a serem utilizados no Transporte escolar deverão ser **ÔNIBUS, MICRO-ÔNIBUS, VANS E VW KOMBI** e, deverão possuir:

- a) Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- b) Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- c) Seguro contra acidentes.
- d) Para que o transporte de alunos seja mais seguro, o ideal é que os veículos da frota tenham no máximo sete anos de uso.
- e) Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- f) Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.
- g) Todo veículo que transporta alunos deve ter uma autorização especial, expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran). A autorização deve estar fixada na parte interna do veículo, em local visível.
- h) Além das vistorias normais no Detran, o veículo que transporta alunos precisa fazer mais duas vistorias especiais (uma em janeiro e outra em julho), para verificação específica dos itens de segurança para transporte escolar.

3.3. Nos casos indicados os **CARROS DE PASSEIO** utilizados para o transporte escolar, deverão possuir todos os dispositivos de segurança previstos na Legislação, com relação à categoria do veículo.

3.4. Caso ocorra quebra do veículo, defeito mecânico, ou algum impedimento de transporte dos alunos, deverá à contratada, providenciar imediatamente, às suas expensas, outro veículo, nas mesmas condições exigidas nesta licitação.

3.5. A manutenção e abastecimento dos veículos bem como a remuneração dos condutores dos veículos estarão a cargo da Contratada.



3.6. A utilização dos veículos pela Contratante fica limitada aos dias letivos.

4. JUSTIFICATIVAS

4. A contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar se faz necessário, no Município de Amargosa, em virtude de não haver no Município frota própria suficiente para a execução direta dos referidos serviços, além do que não há disponível transporte coletivo para os estudantes da zona rural deslocarem-se para zona urbana.

4.1. A execução dos serviços de transporte escolar, para atender aos alunos da Rede Municipal de Ensino deste Município possui fundamento legal na regra prevista no inciso VI do art. 11 da Lei Federal nº. 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com a redação dada pela Lei Federal nº. 10.709, de 31 de julho de 2003 e art. 3º da mesma Lei, segundo a qual constitui incumbência do Município “assumir o transporte escolar dos alunos da rede municipal”, devendo articular-se com o Estado, para prover o transporte de escolares da forma que melhor atenda aos interesses dos alunos.

5. DOS PRAZOS

5.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por um período estimado de 10 (dez) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Educação, durante o ano letivo de 2013, podendo ser prorrogado a critério da Prefeitura, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido.

5.2. O transporte dos alunos deverá ser iniciado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a ordem de execução de serviços que será emitida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.3. A proposta deverá ter a validade mínima de 60 (sessenta) dias, contada da data estabelecida no preâmbulo desta Licitação para o recebimento dos envelopes “Documentação” e “Proposta”.

6. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS:

6.1. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições da minuta do contrato constante do Anexo III, a critério da Administração, por instrumento equivalente.

6.2.. Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas decorrentes de lei, serão observadas na contratação derivada deste instrumento convocatório as seguintes cláusulas:

- a) Prestar os serviços dentro do horário administrativo do CONTRATANTE;
- b) Prestar os serviços objeto do presente contrato de forma ininterrupta, a fim de que não haja solução de continuidade na execução dos mesmos, sob pena de ressarcimento ao CONTRATANTE pelas cópias realizadas por terceiros enquanto persistir a anormalidade.



6.3. O licitante vencedor que tenha veículo tipo ônibus e van/similar, a ser utilizado no transporte escolar disponibilizará a parte traseira do referido veículo para propaganda institucional do Município.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas serão empenhadas e pagas a expensas dos recursos orçamentários alocados na Lei Orçamentária Anual, na rubrica indicada no Edital e na Minuta Contratual.

8. CONDIÇÕES BÁSICAS PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. É vedada a cessão ou transferência total do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

8.2. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

8.3. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados por empregados da contratada, sob a inteira responsabilidade funcional e operacional desta, mediante vínculo de subordinação dos trabalhadores para com a empresa contratada, sobre os quais manterá estrita e exclusiva fiscalização.

8.4. O contratante descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos na execução dos serviços ocorridos no mês, com base no valor do preço vigente.

8.5. As faturas far-se-ão acompanhar da documentação probatória relativa ao recolhimento dos impostos relacionados com a prestação do serviço, no mês anterior à realização dos serviços.

8.6. Os serviços não poderão sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência.

9. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS

9.1. O valor estimado mensal total da contratação é de **R\$ 221.410,88 (duzentos e vinte um mil e quatrocentos e dez reais e oitenta e oito centavos)**, tomando-se por base os valores praticados no Exercício de 2012, devidamente atualizados pelo INPC.

9.2. O valor anual, considerado o período estimado de 10 (dez) meses, é de **R\$ 2.214.108,80 (dois milhões e duzentos e quatorze mil e cento e oito reais e oitenta centavos)**.

9.3. O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal de Educação, auxiliada pela Supervisão de Transporte e Trânsito, através do servidor **Robson Peixoto Oliveira**.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

LICITANTE:		
END. COMERCIAL:		UF:
CEP:	FONE/FAX:	CONTATO:
INSC. ESTADUAL:		CNPJ:
VALIDADE DA PROPOSTA:		REPRESENTANTE LEGAL:
DADOS BANCÁRIOS:		
OBJETO: Prestação de Serviços de Transporte de Escolares matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino, de acordo com as linhas, roteiros, horários e condições estabelecidas no Anexo I do Edital - Termo de Referência do Pregão Presencial nº 002/2013.		

PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	V. KM	V. DIA	V. MÊS	VEÍCULO	TURNOS
REGIÃO ITACHAMA							
1	ESC JOÃO SALES X ITACHAMA	25,00				VAN/SIMILAR	M
2	TAMANDUÁ/PONTECAVACO	93,20				PASSEIO	M, V
3	AMARGOSA X ITACHAMA	64,40				VAN/SIMILAR	M, V
4	TAMANDUÁ X BAIXA DE AREIA	40,10				VAN/SIMILAR	M
5	ITACHAMA X AMARGOSA	84,60				ONIBUS	M, N
6	SERRA DA CONGUTA X AMARGOSA	70,80				VAN/SIMILAR	M, N
7	CAVACO X AMARGOSA	31,00				ONIBUS	M
8	JULIÃO DE BAIXO X JULIÃO DE BAIXO	61,20				PASSEIO	M, V
9	JULIÃO DE CIMA X AMARGOSA	71,20				VAN/SIMILAR	M, N
10	JULIÃO DE CIMA X ESC IRMA DULCE	70,80				PASSEIO	M, V
11	JULIÃO DE BAIXO X JULIÃO DE BAIXO	27,00				PASSEIO	N
12	JULIÃO X AMARGOSA	74,80				VAN/SIMILAR	M, N
13	FAZ BELO HORIZONTE X AMARGOSA	48,80				VAN/SIMILAR	M, N
14	PASSAGEM DO LAGEDO X TAB ITACHAMA	158,20				VAN/SIMILAR	M, V
15	CORRENTINA X ITACHAMA	90,00				PASSEIO	M, V
16	SÃO BENTO X ESCOLA DO SÃO BENTO	26,20				PASSEIO	V
17	FAZENDA BELO HORIZONTE X AMARGOSA	90,00				VAN/SIMILAR	M
18	PASSAGEM LAGEDO/ TABULEIRO X ITACHAMA	65,00				VAN/SIMILAR	M
REGIÃO DO TIMBÓ							
52	BOA VISTA X AMARGOSA	80,80				ONIBUS	M, N
53	TIMBÓ GRANDE X ESC TIRA DENTES	37,00				PASSEIO	M, V
54	PALHEIROS BAIX TAUÁ X TAUÁ X AMARGOSA	41,40				PASSEIO	M
55	BARRAGEM X AMARGOSA	99,60				ONIBUS	M, N
56	POÇO REDONDO X JUSSARA	68,20				VAN/SIMILAR	M, V
57	AMARGOSA X JUSSARA/RIACHAO DA BICA	86,00				PASSEIO	M, V
58	MACACO X AMARGOSA	74,80				ONIBUS	M, N
59	TIMBÓ GRANDE ESC ELMANO DE CASTRO	34,40				ONIBUS	M, N
60	TIMBÓ GRANDE X ESC TIRADENTES	34,00				PASSEIO	M



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

61	SERRA DO RIBEIRÃO X AMARGOSA X SERRA DO RIBEIRÃO	43,60				PASSEIO	M, V
62	TIMBÓ X AMARGOSA	25,60				PASSEIO	N
63	AMARGOSA X RIB DOS CALDEIROS	52,80				PASSEIO	M
64	TIMBÓ X JACUBA X AMARGOSA	52,00				VAN/SIMILAR	M
65	CACO CUIA X TIMBÓ	58,50				VAN/SIMILAR	M, N
66	AMARGOSA X RIBEIRÃO DOS CALDEIROS	31,60				PASSEIO	M
67	CALDEIRÕES X AMARGOSA	52,00				VAN/SIMILAR	M/N
68	AMARGOSA X TIMBÓ	51,60				VAN/SIMILAR	M, V
69	AMARGOSA X TIMBÓ	46,00				PASSEIO	M/V
70	POÇO REDONDO X JUSSARA	15,00				VAN/SIMILAR	N
71	SERRA DO RIB X TAB DO BAMBU X RIB DO CUPIDO	31,50				VAN/SIMILAR	N
72	PAU FERRO X ESC MUN JUSSARA	14,40				VAN/SIMILAR	N
73	AMARGOSA X BARRA DA INVEJA	42,20				VAN/SIMILAR	M, V
	BAETINGA						
74	BAETINGA X AMARGOSA	60,00				VAN/SIMILAR	M/N
	ZONA URBANA						
75	ZONA URBANA	100,00				PASSEIO	M/V
	REGIÃO DO CHICO FÉLIX						
87	SERRA DO CHICO X MATA DAS COVAS	51,00				VAN/SIMILAR	M, V
88	OLHOS D'ÁGUA X MATA DAS COVAS X AMARGOSA	113,00				VAN/SIMILAR	M, N
89	SERRA DO CHICO FÉLIX X AMARGOSA	80,00				VAN/SIMILAR	M, N
90	AMARGOSA X SERRA DO CHICO X TRÊS LAGOAS	100,30				VAN/SIMILAR	M, V
91	OLHOS D'ÁGUA X ESC EDEUSUITO MEDRADO	26,80				PASSEIO	
VALOR MENSAL DO LOTE 01:							

LOTE 02							
ITEM	DESCRIÇÃO DA LINHA	KM (DIA)	V. KM	V. DIA	V. MÊS	VEÍCULO	TURNOS
	REGIÃO CORTA MÃO						
19	ESC ERALDO TINOCO X ALTO SECO	25,00				PASSEIO	N
20	PALMEIRA X AMARGOSA	76,40				ONIBUS	M, N
21	CORREGO X BAIXA ALEGRE	66,40				PASSEIO	M, V
22	AMARGOSA X PALMEIRA/ÁGUA BRANCA	64,00				VAN/SIMILAR	M
23	CORTA MÃO X AMARGOSA	96,40				PASSEIO	M/V
24	CORTA MÃO X AMARGOSA	72,80				ONIBUS	M, N
25	ÁGUA SUMIDA X CORREGO	50,00				PASSEIO	M, V
26	FETO X CORTA MÃO/ALTO SECO	84,90				VAN/SIMILAR	M, V
27	ÁGUA BRANCA X PALMEIRA	20,60				VAN/SIMILAR	M, V
28	CHAPADINHA X CAMBAUBA	68,60				PASSEIO	M, V
29	SETE VOLTAS X AMARGOSA	48,40				ONIBUS	M
30	AMARGOSA X ALTO SECO	101,00				VAN/SIMILAR	M, V
31	SETE VOLTAS X AMARGOSA	35,00				ONIBUS	M
32	GANGA X ALTO SECO	68,30				VAN/SIMILAR	M, V
33	CORTA MÃO/ACAJU X AMARGOSA	77,60				ONIBUS	M, N
34	PONTO PELADO X AMARGOSA	49,40				ONIBUS	M
35	ASSAPEIXE X BAIXA ALEGRE X PALMEIRA	50,00				PASSEIO	M, V
36	SERRA DO RIBEIRÃO/RIBEIRÃO CUPIDO/SETE VOLTAS CORREGO X AMARGOSA	43,90				PASSEIO	M, V, N
37	IRAQUE X SETE VOLTAS	48,40				ONIBUS	N
38	AMARGOSA X BARRA DE ACAJU	68,80				VAN/SIMILAR	M, V



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

39	ALTO SECO X CAMBAUBA X AMARGOSA	80,00			PASSEIO	M, V
40	AMARGOSA X TABULEIRO GRANDE X CORTA MÃO	49,20			ONIBUS	M, V
41	TABULEIRO DA CHAPADINHA X CAMBAUBA X CORREGO	25,60			PASSEIO	V
42	AMARGOSA X PALMEIRA X AGUA BRANCA	42,00			VAN/SIMILAR	N
43	CORREGO X TABULEIRO DA CHAPADINHA	42,00			PASSEIO	N
44	TAB CORTA MAO X ESC JOSE MEDRADO	10,40			VAN/SIMILAR	N
45	CHAPADINHA X ESC JUVENTIVO DE SOUZA	30,60			PASSEIO	N
46	BARRA DE ACAJU X ESCOLA LEOBINO PIMENTEL	58,00			VAN/SIMILAR	N
47	AMARGOSA X ALTO SECO	36,80			VAN/SIMILAR	N
48	ALTO SECO X CONVENTO	24,00			PASSEIO	N
49	TAB CHAPADINHA X ESC JUV DE SOUZA	41,00			PASSEIO	N
50	CAMBAUBA X ESCOLA JUV DE SOUZA	23,00			PASSEIO	N
51	TERRA CAÍDA X ASSA PEIXE X AUTO SECO	18,00			PASSEIO	M, V
REGIÃO DO SÃO ROQUE						
76	BARREIROS X TABULEIRO DOS COELHOS X AMARGOS	70,20			VAN/SIMILAR	M, N
77	TRÊS LAGOAS X MATA DAS COVA X AMARGOSA	54,00			ONIBUS	M, N
78	LAGEDO GRANDE X AMARGOSA	55,60			ONIBUS	M, N
79	TAB DOS COELHO X AMARGOSA X CAMBAUBA	60,00			PASSEIO	M, V
80	DIOGENES SAMPAIO X AMARGOSA	29,00			ONIBUS	M
81	PE DA CAJA X SÃO ROQUE X AMARGOSA	71,40			ONIBUS	M, N
82	TAB DOS COELHOS X URBIS 2 X (VIA BARREIROS X AMARGOSA	89,10			VAN/SIMILAR	M, V
83	LAGOA DE SÃO JOÃO X TAB DA LAGOA QUEIMADA	88,20			VAN/SIMILAR	M, V
84	AMARGOSA X DIOGENES SAMPAIO	83,20			VAN/SIMILAR	M, V
85	COVA DA NEGRA X AMARGOSA	83,20			ONIBUS	M, N
VALOR MENSAL DO LOTE 02:						

DISTÂNCIA	VALOR UNITÁRIO DO KM		
	ÔNIBUS	VAN/SIMILAR	PASSEIO
ATÉ 30 KM			
DE 30,01 A 50 KM			
DE 50,1 A 70 KM			
DE 70,1 A 90 KM			
DE 90,1 A 110 KM			
ACIMA DE 110 KM			

VALOR TOTAL DA PROPOSTA¹:

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a prestação objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade todas as despesas, tais como: transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei federal nº 8.666/93, Lei federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/06, Lei federal nº

¹ Soma de todos os Lotes para os quais participa a Proponente



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

10.709/03, Lei federal nº 10.880/04, Lei federal nº 11.947/09, Decreto nº 6.768/09, Resolução FNDE nº 7/2010, Resolução FNDE nº 40/2010, Resolução FNDE nº 12/2011, Resolução Contran nº 277/08, Decreto Municipal nº 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 002/2013

RESPONSÁVEL LEGAL DA LICITANTE

_____, ____/____/____

LOCAL

DATA

ASSINATURA

Observações:

1)A proposta deverá indicar aos dados bancários em que serão creditados os pagamentos durante a execução do contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2013

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº. .../ 2013 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AMARGOSA E A EMPRESA

O **MUNICÍPIO DE AMARGOSA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Praça Lourival Monte, s/nº, Centro, Amargosa - BA, CEP 45.300-000, por sua Prefeita **KARINA BORGES SILVA** [inserir nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº _____, estabelecida [inserir endereço completo], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador da Cédula de Identidade nº _____ [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº _____, de acordo com a representação legal que lhe outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], com base no Edital do Pregão Presencial nº. 002/2013 e todas as disposições da Lei nº 10.520/02 e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços de Transporte Escolar, instruído no Processo Administrativo nº 102/2013, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato a **execução de Serviços de Transporte de Escolares matriculados na Rede Municipal e Estadual de Ensino, para o ano de 2013**, descritos no Edital do Pregão Presencial n.º 002/2013 para o(s) Lote(s) nº _____, cujos quantitativos, preços final unitários e total constam na Proposta Contratada, os quais ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados indiretamente pelo Município, sob o regime da empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

O valor mensal deste contrato é de R\$ ____(_).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

§ 1º. O Contratante pagará à Contratada os preços especificados na Proposta anexa a este instrumento, o qual relaciona, por item, os roteiros, as respectivas quilometragens, preços unitários e totais de cada viagem por linhas e o preço global total.

§ 2º. O preço contratado tem como data-base o mês da apresentação da proposta.

§ 3º. O preço total da mão-de-obra (prestação de serviços) é de R\$ ____ (____), correspondente a 40% do valor total do contrato.

§ 4º. O valor a ser pago à Contratada corresponderá ao somatório dos preços totais de cada item, onde o preço total de cada item deve corresponder ao preço unitário do respectivo item multiplicado pela quantidade de dias que for efetivamente autorizado a execução do serviço e devidamente confirmada pela Fiscalização do Contratante.

§ 5º. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento do Contrato decorrente desta licitação correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

UNIDADE: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.048 - Manutenção do Transporte Escolar

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 22

UNIDADE: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.055 - Manutenção do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 22

UNIDADE: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 - Desenvolvimento das Ações da Secretaria

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 - Outros Serviços - Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 01

UNIDADE: 02.03.000 - Secretaria Municipal de Educação

PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 - Manutenção do Ensino Fundamental



ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.9.0.39.00 – Outros Serviços – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSOS: 19

Parágrafo Único - A despesa para o exercício subsequente, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento da finalidade, a ser consignada aos Órgãos Interessados da Prefeitura Municipal pela Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não será exigida garantia da execução do contrato, mas o CONTRATANTE poderá reter 5% (cinco por cento) de cada montante a pagar, para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pelo CONTRATADO, retenção esta que será paga ao CONTRATADO quando do último pagamento devido, deduzida, se for o caso, das multas, indenizações e ressarcimentos.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

O Pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do licitante vencedor, mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente vistada pelo Órgão de Competente.

§1º. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da CONTRATADA.

§2º A CONTRATADA deve apresentar, mensalmente, nota fiscal/fatura relativa à execução de serviço do mês anterior, em 02 (duas) vias, emitidas e entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada, das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao INSS-CND;
- b) Regularidade junto ao FGTS-CRF;

§3º. A nota fiscal/fatura não deverá conter arredondamentos de valores. Quando o resultado da operação final apresentar 03 (três) casas decimais ou mais, deverão ser eliminadas as casas decimais a partir da terceira, considerando para valores em centavos, apenas as duas primeiras casas decimais. Essa operação deverá ser efetuada no valor final por tipo de produto.

§ 4º. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à Contratada pela Fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º. O Contratante não fica obrigado a tomar os serviços na totalidade do valor e das quantidades estimados para a contratação, realizando o pagamento de acordo com o serviço efetivamente prestado.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

§ 6º. O Contratante pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO, DA REVISÃO E DA ATUALIZAÇÃO DOS DÉBITOS

Os preços são fixos e irredutíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º. Transcorridos 12 (doze) meses da contratação e, caso haja prorrogação do contrato, os preços poderão ser reajustados, tendo por base a data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) do IBGE.

§ 2º. Para a efetiva aplicação do reajuste, previsto no item acima, a licitante vencedora deverá apresentar sua solicitação por escrito, na Secretaria Municipal de Educação, contendo os demonstrativos e seus comprovantes, para análise e negociação a Prefeitura Municipal.

§ 3º. A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

§ 4º. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*.

§ 5º. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE



O início para execução dos serviços será imediatamente após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pelo Departamento de Transporte Escolar.

§ 1º. O Contratante executará os serviços de transporte nos itinerários propostos pelo Edital.

§ 2º. A CONTRATADA prestará o serviço mediante a expedição mensal de "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela Contratante e acordado pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Cabe ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

- a) Ressarcir a Administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da prestação do serviço contratado, exceto quando isso ocorrer por exigência da Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
- b) A contratada fica obrigada a cumprir os seguintes requisitos:
- c) Cumprir o horário, trajeto e itinerário fixado pelo CONTRATANTE;
- d) Buscar os alunos nos locais determinados pelo CONTRATANTE;
- e) Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- f) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- g) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- h) Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito no presente Edital, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

- i) Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- j) Manter os veículos de acordo com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas à espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- k) Manter os veículos sempre limpos;
- l) Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- m) Arcar com as despesas referentes aos serviços, objeto da presente licitação, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- n) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso aos veículos destinados à prestação dos serviços.
- o) Manter atualizada a documentação exigida neste edital, relativa aos veículos, junto à Comissão de Licitações.
- p) Comunicar com antecedência a substituição de motorista e entregar cópia de sua Carteira Nacional de Habilitação e Certidão Negativa de Registro de Distribuição Criminal, devendo restar comprovado que o mesmo tem habilitação para a espécie de veículo que irá dirigir.
- q) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (Art. 55, Inciso XIII da Lei nº. 8.666/93).

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- a) Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- b) Todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução deste contrato, bem como todas as despesas decorrentes da prestação de serviço, tais como: salários, seguro de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-transporte, vales-refeição, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por lei;
- c) Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- a) A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- b) A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;
- c) A subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste contrato.



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

§ 4º - A CONTRATADA é responsável por todo o passageiro que transporta, bem como as verbas decorrentes de possíveis acidentes de trânsito ou outras que possam ocorrer na constância do transporte independente do título: lucros cessantes, perdas e danos, danos morais, estéticos, indenizações de qualquer ordem, entre outras, e, pelos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do inciso 1º do art. 71, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da execução do contrato, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante não eximirá à CONTRATADA de total responsabilidade na execução do contrato.

§1º. O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 73 da Lei federal nº 8.666/93, sendo certo que, esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do órgão ou entidade Contratante, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos, salvo justificativa escrita fundamentada.

§2º. Durante a vigência deste contrato, o cumprimento do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo (a) titular da Departamento de Transporte Escolar da Secretaria Municipal de Educação, pelo órgão de Controle Interno do Poder Executivo, pelo FNDE, pelo Tribunal de Contas da União e pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

§1º. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º. É possível a subcontratação parcial do objeto desde que devidamente autorizada pela Contratada.

§ 4º. O objeto deste Contrato somente será executado pela Contratada em dias letivos, conforme Calendário Escolar.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

A empresa vencedora do certame responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§10. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei federal nº 10520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (art. 7º da Lei federal nº 10.520/02).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

A inexecução, total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei federal nº 8.666/93.

§1º. A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do contratante nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93.

§2º. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVIII do art. 78 da Lei federal nº 8.666/93, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do § 2º do art. 78 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

§ 1º - O presente contrato vincula-se aos termos:

- a) do edital do Pregão Presencial n.º 002/2013, constante do Processo Administrativo n.º 102/2012.
- b) da proposta vencedora da Contratada.

§ 2º. O presente contrato fundamenta-se na Lei federal n.º 8.666/93, Lei federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/06, Lei federal n.º 10.709/03, Lei federal n.º 10.880/04, Lei federal n.º 11.947/09, Decreto n.º 6.768/09, Resolução FNDE n.º 7/2010, Resolução FNDE n.º 40/2010, Resolução FNDE n.º 12/2011, Resolução Contran n.º 277/08, Decreto Municipal n.º 353, de 13/02/2006 e alterações posteriores de toda a legislação referida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

O presente contrato vigorará da sua assinatura até o fim do ano letivo ou até 31/12/2013, podendo ser prorrogado a critério da Contratante, por iguais e sucessivos períodos, até o limite legalmente permitido.

Parágrafo Único - A publicação resumida do instrumento deste contrato ou de seus aditamentos na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Amargosa, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Amargosa - BA, em [data].

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARGOSA

KARINA BORGES SILVA

Prefeito Municipal

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

MODELO DE CREDENCIAL

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor (a), (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao Órgão..... praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial nº 002/2013, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO E PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), **DECLARA** para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, ter conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº. 123/06, declara:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declara:

() para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 81.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (diretores ou sócios, com qualificação completa - nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X", conforme o caso):
(...) não emprega menor de dezesseis anos.
(...) não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

TERMO DE COMPROMISSO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS OBRIGARÓRIOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 002/2013**, compromete-se, caso seja vencedora da licitação, apresentar no ato da assinatura do contrato, cópia autenticada dos seguintes documentos:

1. Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria "D" conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
2. Comprovação de aprovação em curso especializado do condutor conforme Art. 138, Inciso V do Código de Transito Brasileiro;
3. Comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, Inciso IV do Código de Transito Brasileiro;
4. Comprovação de Inspeção semestral do veículo conforme Art. 136, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;
5. Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;
6. Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE CANTEIROS, EQUIPAMENTOS E PESSOAL ESSENCIAIS AO CUMPRIMENTO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 002/2013**, declara, sob as penas previstas em lei, que assegura a disponibilidade de instalações de garagens, veículos, equipamentos e pessoal especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação em epígrafe, nos moldes da Lista Explícita seguinte:

[LISTAR AQUI CADA UMA DAS LINHAS POR TURNO CONFORME PLANILHA PREVISTA NO ITEM 2 DO TERMO DE REFERÊNCIA]

A empresa declara, outrossim, que os veículos que executarão os roteiros da zona rural pernoitarão nas localidades onde inicia a rota e que comparecerão nas unidades escolares com 30 (trinta) minutos de antecedência para a viagem de retorno à residência do aluno.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº., com sede à, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, em cumprimento ao Instrumento Convocatório do **Pregão Presencial nº 002/2013**, declara, sob as penas previstas em lei, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei federal nº 8.666/93, que tem conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA

Prefeitura Municipal de Amargosa

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Praça da Bandeira, s/nº, 1º Andar, Centro, Amargosa, Bahia

E-mail: licitacaoamargosa@hotmail.com - Telfax (075) 3634-3977

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2013

ATESTADO DE VISTORIA DOS TRECHOS DE TRANSPORTE

Atesto para os devidos fins de prova junto à Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Amargosa, no Pregão Presencial nº 002/2013 que a Empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. _____, estabelecida no endereço _____, representada por seu responsável técnico, o Sr. _____, vistoriou os trechos de transporte indicados na Planilha constante do Anexo I do Edital, no dia ____/____/____, tomando conhecimento de toda a área e da situação.

Amargosa, ____ de _____ de ____

SERVIDOR MUNICIPAL

Matricula/Carimbo